



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2016

INTERESSADO: DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ASSISTENCIA SOCIAL, EPIDEMIOLOGIA, ESF

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CORRELATOS E LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 09H30MIN AS 09H50MIN, E ABERTURA DA SESSÃO AS 10H DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2016.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Munhoz, à Praça José Teodoro Serafim, 400, centro da cidade de Munhoz-MG.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal 043, de 20 de agosto de 2010.

I – PREÂMBULO

1.1. O Município de Munhoz, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, 400, Centro, CEP 37620-000, CNPJ 18.675.934/0001-99, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 070/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 027/2016, Registro de Preços nº 020/2016, do tipo menor preço por item, em atendimento aos setores de Obras, Educação, Saúde, ESF, PPI, Vigilância Sanitária da prefeitura municipal, conforme descrição das especificações técnicas e demais disposições do Anexo VI que é parte integrante deste edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 043/10, de 20 de Agosto de 2010, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Município de Munhoz, Rafael Batista Nicodemos, designado Pregoeiro, e a Equipe de Apoio pelos servidores Maria Omara da Silva, Diego da Silva Lourenço, Rafaela Maria Garcia e Rogério Benedito Freitas, designados pela Portaria nº 181 de 2015.

II - OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CORRELATOS E LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL.

2.1.1- Os pneus deverão ser de 1ª (primeira) linha do fabricante e todos devem ter o selo do INMETRO. Devem ser novos, que não sejam reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

2.2- A entrega dos objetos se dará no estabelecimento da licitante no almoxarifado que fica na garagem municipal situada a Rua Vereador Romeu Mancinelli, Centro de Munhoz.

2.3. A ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano a contar de sua assinatura.

2.4. A Prefeitura Municipal de Munhoz, não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, mediante requisição emitida pelo Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Munhoz.

III- CONSULTA AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Os esclarecimentos quanto a interpretação do presente edital e as formalizações de consultas deverão ser feitas exclusivamente através do e-mail compraslicitacoesmunhoz@gmail.com ou via fac-símile no horário das 13:00h às 16:30h de segunda a sexta feira. É importante que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes.

3.1.1. Caso haja necessidade, o Pregoeiro, conforme disposição do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.2. As informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3466 1393 ou pessoalmente no setor de Compras e Licitações no Paço Municipal situado na Praça José Teodoro Serafim Munhoz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

400 centro da cidade de Munhoz, sendo que em qualquer hipótese o horário de atendimento será de segunda a sexta feira das 13:00h às 16:30h.

3.3- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as comunicações e publicações referentes aos procedimentos, no átrio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado- "Minas Gerais", quando for o caso com vistas a possíveis alterações e avisos não sendo admitido o desconhecimento.

3.4- Eventuais impugnações deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.4.1- As petições de impugnação deverão ser dirigidas à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio da Prefeitura Municipal de Munhoz, localizada na Praça José Teodoro Serafim, 400 Centro da cidade de Munhoz-MG; ou por correio contando a data de recebimento do correio.

3.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.4.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

3.4.4- Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

3.4.4.1 - somente serão válidos petições originais que deverão vir acompanhados de cópia dos seguintes documentos:

- documento de identificação da pessoa física;
- procuração em original se particular ou cópia autenticada se lavrada por instrumento público;
- tratando-se de pessoa jurídica cópia do ato constitutivo que outorgue poderes ao peticionante, bem como cópia do documento de identificação do proprietário ou sócio-administrador da empresa;

3.4.5 NÃO SERÃO ACEITAS impugnações protocolizadas e-mail ou fax.

3.4.6 – o Pregoeiro somente apreciará o teor dos documentos protocolados na forma definida

IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4 – Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Munhoz, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.2.5- Empresas estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

4.2.6- Que estejam inseridas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento e entrega dos envelopes: das 09h30 às 09h50min, e abertura da sessão: 10h, do dia 25/08/2016.

5.1.1. Os documentos relacionados neste item (V) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

- a) Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
- b) Carta de credenciamento conforme modelo, ou;
- c) Instrumento de mandato de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir ou interpor recursos e impugnações e, ainda praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Por ocasião do credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02.

5.6. A entrega da Carta de Credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pelo licitante. Caso contrário, o representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante a sessão pública desta licitação, ou seja, os lances.

5.7. As licitantes que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, sob pena de não receber tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2- A Prefeitura Municipal de Munhoz não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.- A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos;

7.1.1. Número do Registro de Preço, do Pregão e do Processo Licitatório;

7.1.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

7.1.3. A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

7.1.4. Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas, como fretes e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

7.1.6. O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.1.7. O prazo de entrega dos objetos será 05 (cinco) dias - contado do envio da Ordem de Fornecimento.

7.1.8 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.9 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.10 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Munhoz, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

7.1.11 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

VIII- DA GARANTIA

8.1- A licitante vencedora deverá garantir os objetos deste certame como produtos não remanufaturadas .

8.2- O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto que se dará na data do recibo do veículo emitida pelo Departamento de compras/licitações.

8.3- Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Classificação das Propostas Comerciais

9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não se refira à integralidade do quantitativo solicitado;
- b) Apresente as condições previstas no inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com o preço de mercado;
- d) Não atenda às especificações do objeto desta licitação;
- e) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- f) Não indique expressamente as marcas de todos os itens ofertados, ou acrescente expressões como “referência”, “similar”, ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

9.2.3. O Pregoeiro classificará a licitante detentora de menor preço por item obtido e as que crescerem em até 10% (dez por cento) o menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.4. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

9.2.5- Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio em ato público para definição de ordem de apresentação dos lances.

9.3. Lances Verbais

9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4. Julgamento

9.4.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita

9.4.1.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.2. Caso o a melhor proposta seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 9.4.8, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.4.. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo de 05 (cinco) minutos que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.4.4.1 O Pregoeiro convocará o representante da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer a sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

9.4.4.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.4.4.2.1 O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo Pregoeiro.

9.4.4.3. Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro passará à etapa prevista no subitem 8.4.8 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.4.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.4.4.5. Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

9.4.4.6. Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

9.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

9.4.9. O licitante que desistir da proposta, após a classificação das propostas, deverá justificar comprovadamente as razões do feito, aplicando-se multa de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

9.4.10. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para os licitantes, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.4.11. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará vencedor e divulgará sua decisão a todos, oportunidade em que, havendo interesse em recorrer, deverão os interessados se manifestar imediata e motivadamente, nos termos da lei, sob pena de decadência do direito de recurso, conforme disposto na lei, que seguiram conforme item X do presente Edital.

9.4.12. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante que ofertar o melhor preço deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

10.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

10.2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

10.2.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 9.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

10.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

10.4.1. Prova de habilitação jurídica:

10.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

10.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

10.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

10.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

10.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com tributos e contribuições federais;

10.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

10.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

10.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2.9. Havendo alguma restrição para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

10.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira:

10.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida, no máximo, 60 (sessenta dias) antes da data fixada para abertura da proposta.

10.4.4. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

10.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4.6. Prova de qualificação técnica:

10.4.6.1. Comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.6 Os documentos supramencionados deverão estar com vigência plena na data fixada para entrega dos envelopes, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou certidão obtida através da rede *Internet*.

10.7. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

10.8 Os documentos retrorrelacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.9. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, na inabilitação da licitante.

10.10. Uma vez incluído no procedimento, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

10.11. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.12. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.12.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.2 A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

- 10.12.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis, inicialmente concedidos.
- 10.12.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.13. Todos os documentos de habilitação deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.14. A Prefeitura manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.15. Os documentos relacionados a comprovação de habilitação jurídica descritos nos itens 8.7.1 a 8.7.1.5 se forem apresentados no momento do credenciamento estarão dispensados de apresentação no momento da habilitação.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz, no horário das 13h às 16h30min, ou por correio, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Munhoz; ou por correio contando a data de recebimento do correio.

11.8. Não serão aceitos impugnações e recurso enviado via fax, internet ou qualquer outro meio de comunicação, tampouco subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, bem como das demais empresas que desejarem registrar ao mesmo preço da primeira, com a homologação do resultado pela Autoridade competente.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A adjudicatária que, convocadas no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Munhoz pelo prazo de até 05(cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.2.2- Multa:

a)- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

b) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

c) – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

13.2.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Munhoz;

13.3.5 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.4.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIV- CONTRATAÇÃO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo V, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, que, depois de cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente a procuração com firma reconhecida em cartório, respectivamente, juntamente com a cópia de cédula de identidade ou documento equivalente.

14.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso de fornecimento.

14.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso de fornecimento ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Munhoz, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7 – A Ata de Registro de Preço se sujeita aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº. 043/2010 que instituiu o Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

XV – PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária para o exercício de 2016, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Munhoz, sob as rubricas:

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações	
04	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Material de consumo	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.30
29	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Material de consumo	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.30
40	Manutenção do Convênio com Polícia Militar	Material de consumo	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.30
43	Manutenção do Convênio com Polícia Civil	Material de consumo	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.30
152	Manutenção do Transp. Escolar Ensino superior	Material de consumo	02.04.01.12.364.0009.2.091	33.90.30
145	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- CONSEE	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
146	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- ENSINO	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
147	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- PNTE	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
229	Manutenção ações de atenção à saúde da família BLTB	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013.2.024	33.90.30
231	Manutenção ações de atenção à saúde da família PSC	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013.2.024	33.90.30
260	Manutenção de veículos e Equipamentos- SAUDE	Material de consumo	02.05.01.10.301.0016.2.128	33.90.30
261	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Material de consumo	02.02.05.10.304.0015.2.120	33.90.30
272	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica BLVGS	Material de consumo	02.02.05.10.305.0015.2.121	33.90.30
319	Manutenção de Serviços Urbanos	Material de consumo	02.02.05.15.451.0018.2.130	33.90.30
351	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Material de consumo	02.07.08.122.0021.2.003	33.90.30
405	Manutenção Conselho Tutelar	Material de consumo	02.09.08.243.0023.0.034	33.90.30

15.1.1. Valor estimado da contratação p/ o objeto do presente Pregão Presencial a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CORRELATOS E LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DESTA EDITAL. R\$ 1.384.427,34 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais, e trinta e quatro centavos).

15.2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme Decreto Municipal nº 016/2005, e, por crédito em conta bancária à adjudicatária, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos produtos, objeto deste certame, discriminadas nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 16.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 16.1.3 - Anexo III - Modelo de Declarações;
- 16.1.4 – Anexo IV – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 16.1.6 – Anexo V – Modelo Ata de Registro de Preços.
- 16.1.7- Anexo VI - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

16.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

16.7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7.1- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.7.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.8- As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Munhoz-MG.

16.9- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Munhoz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.11- O Município de Munhoz poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12- Para atender a seus interesses, o Município de Munhoz reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.13- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada do setor de licitações da sede da Prefeitura Municipal de Munhoz e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09 às 16h30 min.

16.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através dos telefones (35) 3466-1393, e no endereço eletrônico compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

16.15. Fica eleito o foro da Comarca de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Munhoz/MG, 02 de Agosto de 2016.

Rafael Batista Nicodemos
Pregoeiro

Equipe de apoio

Maria Omara da Silva

Rafaela Maria Garcia

Rogério Benedito Freitas

Diego da Silva Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CORRELATOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DESTES EDITAIS.**

1. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- 1.1. O licitante vencedor deverá entregar os objetos no almoxarifado que fica na Garagem Municipal situada na Rua Vereador Romeu Macinelli, livre de quaisquer custos e encargos.
- 1.2. Os pneus deverão ser NOVOS de primeira linha da fabricante e devem obter o selo do INMETRO.
- 1.3. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento desta.
- 1.4- A licitante vencedora deverá garantir a entrega das produtos que não sejam remanufaturados.
- 1.5- O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto que se dará na data do recebimento emitida pelo Departamento de compras/ licitações.
- 1.6- A Prefeitura Municipal de Munhoz - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2. Procedimento de Fiscalização:

2.1. O objeto fornecido será fiscalizado no momento da entrega do produto por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Munhoz em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

3. Prazo de Execução do Contrato:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será vinculado ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

4. Penalidades Aplicáveis:

4.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Munhoz;

f) Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

4.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

4.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

5. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado conforme decreto municipal nº016/2005, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação das negativas do INSS e do FGTS.

5.1- A Administração Pública, só receberá mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica – NFe – modelo 55, de conformidade com o inciso I, da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, ficando vedado o acobertamento por Nota Fiscal – modelo 1 ou 1-A apenas para produtos.

6. Documentos para a habilitação:

6.1. O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.

6.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

6.2.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

6.2.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 6.2 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

6.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

6.4.1. Prova de habilitação jurídica:

6.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

6.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

6.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

6.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

6.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

6.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

6.4.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11.

6.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

6.4.3. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

6.4.4. Prova de regularidade econômico-financeira:

6.4.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica, tendo este como prazo de validade 60 (sessenta dias);

6.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.6. Prova de qualificação técnica:

6.4.6.1. Comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e prazos ao objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Munhoz (MG), 02 de Agosto de 2016.

Rafael Batista Nicodemos
Pregoeiro

Equipe de apoio

Maria Omara da Silva

Rafaela Maria Garcia

Rogério Benedito Freitas

Diego da Silva Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

O Município de Munhoz, com endereço na Praça José Teodoro Serafim, 400 Centro, CEP 37.620-000, CNPJ 18.675.934/0001-99, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Amâncio Froés e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por -----, situado-----, resolvem firmar o presente contrato de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 070/2016, Pregão Presencial nº 027/2016, Registro de Preços nº 020/2016**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 026, de 15 de agosto de 2005, Decreto nº 043/2010 de 20 de agosto de 2010 e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CORRELATOS E LUBRIFICANTES PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

O fornecimento do produto deverá ser efetuado por quota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública. O licitante vencedor deverá entregar os objetos no almoxarifado que fica na Garagem Municipal situada na Rua Romeu Mancinelli, centro da cidade de Munhoz-MG .

§1º - Os produtos deverão ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

§2º- A licitante vencedora deverá garantir os produtos entregues não remanufaturados.

§3º- O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto que se dará na data do recibo dos objetos.

§4º- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§5º- Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§6º- A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§7º- Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento do produto contratado.

§8º- Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

No ato da entrega o fornecedor deverá apresentar juntamente com os medicamentos:

§1º- A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Almoxarifado, através de seus funcionários lotados no cargo, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º- O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

Fica ajustado o valor estimativo total do presente contrato em **R\$**

§1º- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 016/2005 em até 15 (quinze) dias úteis, pelo Departamento de Finanças do Município de Munhoz, após a devida comprovação do fornecimento pelo Departamento Municipal solicitante e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00.

§2º- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§3º- O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

§4º- As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

§5º- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária vinculada ao exercício 2016:

Ficha	Projeto/atividade (ação)	Natureza da Despesa	Dotações	
04	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Material de consumo	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.30
29	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração	Material de consumo	02.02.04.122.0001.2.007	33.90.30
40	Manutenção do Convênio com Polícia Militar	Material de consumo	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.30
43	Manutenção do Convênio com Polícia Civil	Material de consumo	02.02.04.181.0001.2.001	33.90.30
152	Manutenção do Transp. Escolar Ensino superior	Material de consumo	02.04.01.12.364.0009.2.091	33.90.30
145	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- CONSEE	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
146	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- ENSINO	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
147	Manutenção do Transp. Escolar- Ensino Fundamental- PNTE	Material de consumo	02.04.02.12.361.0009.2.087	33.90.30
229	Manutenção ações de atenção à saúde da família BLTB	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013.2.024	33.90.30
231	Manutenção ações de atenção à saúde da família PSC	Material de consumo	02.05.01.10.301.0013.2.024	33.90.30
260	Manutenção de veículos e Equipamentos- SAUDE	Material de consumo	02.05.01.10.301.0016.2.128	33.90.30
261	Manutenção das atividades da vigilância sanitária	Material de consumo	02.02.05.10.304.0015.2.120	33.90.30
272	Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica BLVGS	Material de consumo	02.02.05.10.305.0015.2.121	33.90.30
319	Manutenção de Serviços Urbanos	Material de consumo	02.02.05.15.451.0018.2.130	33.90.30
351	Manutenção das Atividades de Assistência Social	Material de consumo	02.07.08.122.0021.2.003	33.90.30
405	Manutenção Conselho Tutelar	Material de consumo	02.09.08.243.0023.0.034	33.90.30

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será vinculado ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços para fins de contratação, que no caso é de 01 (um) ano a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

§1º- DO CONTRATANTE:

l) Indicar, neste ato a qual (is) servidor (es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

II) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

III)- Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

IV) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

V)- Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

VI) Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Encarregado do Almoxarifado.

§2º- Da CONTRATADA:

I) Promover a entrega do produto nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

II) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

III) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

IV) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VI) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VII) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

VIII)- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

IX)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

X)- Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

XI)- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Munhoz (MG) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 – E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

§3º- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Bueno Brandão (MG) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Munhoz (MG), ___ de _____ de 2016.

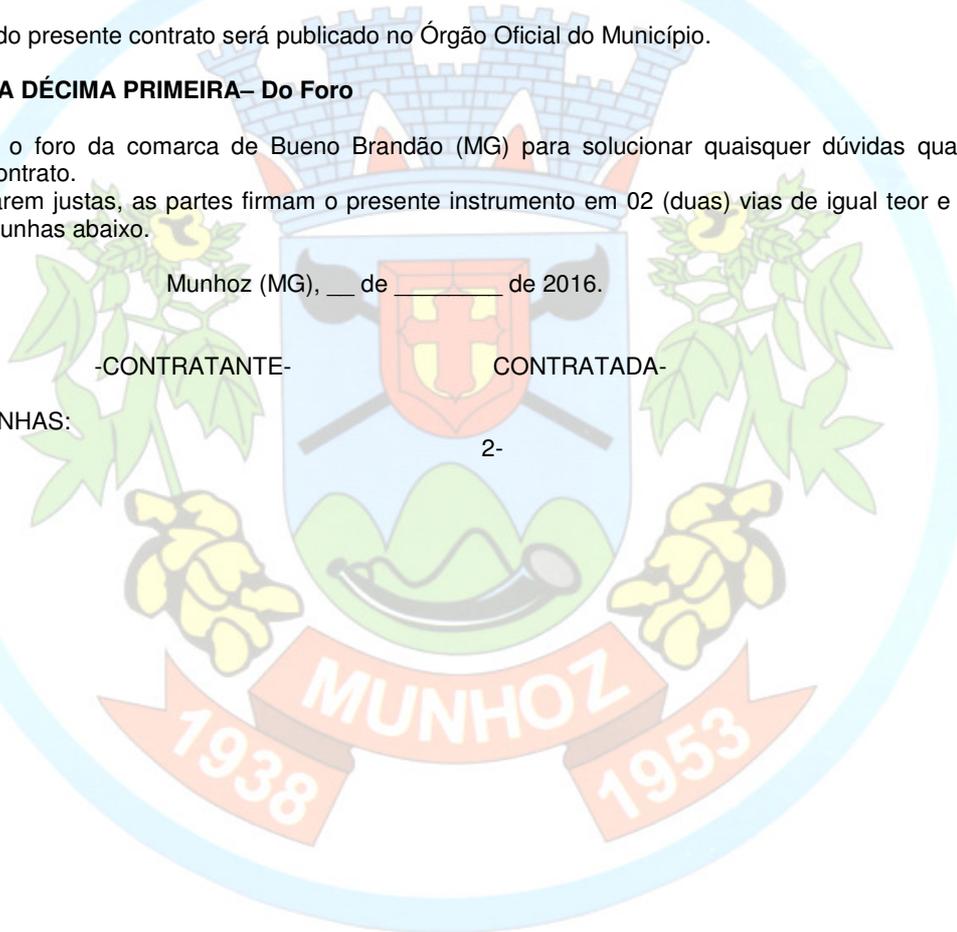
-CONTRATANTE-

CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

1-

2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016
DECLARAÇÃO

Eu, (NOME), inscrita no CPF/MF sob nº (NÚMERO), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), para fins de participação no procedimento licitatório nº070/2016, pregão presencial nº027/2016, Registro de Preços nº 020/2016 e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não emprega de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
5. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura de Munhoz;
6. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.
7. Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.934/0001-99
Telefax: (35) 3466-1393, Praça José Teodoro Serafim, 400 - Munhoz - MG
CEP 37.620-000 - E-mail: compraslicitacoesmunhoz@gmail.com

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

DECLARAÇÃO

NOME, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7.0 e seus subitens do presente edital.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes

ANEXO VII

PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

DECLARACAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº123 de 14 de dezembro de 2006, não estando enquadrada em nenhuma das hipóteses do art. 3º, §4º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGAO Nº 021/2014, realizado na Prefeitura Municipal de Munhoz

Local, _____ de _____ de 2016.

NOME DA EMPRESA:

ASSINATURA E CARIMBO